

**LEI Nº 3.078, DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.591.

**Institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o dia 8 de dezembro como o Dia Estadual do Colunista Social.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Estado do Tocantins o Dia Estadual do Colunista Social a ser celebrado anualmente no dia 8 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de março de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado